**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

**SELEÇÃO DE EMPREENDEDOR**

**GRIFE DO CARNAVAL DO RECIFE 2020**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 O Município do Recife, através da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a abertura e a realização de seleção pública de empreendedor para Grife do Carnaval do Recife 2020, que funcionará na Central do Carnaval, na Rua do Observatório, Bairro do Recife, de 19 de Fevereiro a 25 de fevereiro de 2020.

**2 – OBJETO**

2.1 Seleção de empreendedor, pessoa física ou jurídica, para Grife do Carnaval do Recife 2020 na prestação dos seguintes serviços:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Serviço** |
| 01 | Produção e Venda  |

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da seleção para um ou mais itens, empreendedores, pessoas físicas ou jurídicas com comprovada experiência na atividade a ser desenvolvida e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em lei.

**4 – DA SESSÃO:**

* **DATA:** 16/01/2020
* **HORÁRIO:** 15 horas
* **LOCAL:** Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, 7º andar – Sala de reunião da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – Av. Cais do Apolo, 925 – Recife/PE CEP: 50.030-090.
* Os empreendedores interessados deverão se apresentar com dois envelopes lacrados correspondentes aos itens 5 e 6 deste Edital.

**5 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

No dia, local e horário indicados acima, serão recebidos os envelopes contendo a seguinte documentação:

**5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1 – No caso de Pessoa Física:**

 a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF;

 b) Comprovante de endereço atualizado.

**5.1.2 – No caso de Pessoa Jurídica:**

a) Estatuto social devidamente registrado, bem como das respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria;

b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal.

c) Comprovante de endereço atualizado.

**5.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade ou Positiva com Efeitos de Negativa com o FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa perante o Tribunal Superior do Trabalho;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa perante a Regularidade Fiscal com o Estado de Pernambuco;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Dívida Ativa da União/Receita Federal.

**5.3** **– PROPOSTA**

Deverá conter histórico de seus trabalhos anteriores, acompanhados de atestado(s) de capacidade técnica por trabalho(s) já executado(s), comprovando experiência anterior compatível com os serviços que pretende realizar.

**5.4 - OUTRAS EXIGÊNCIAS**

1. Declaração do candidato de que não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. Todos os documentos expedidos deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara ou subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 No dia, local e horário indicados acima, serão recebidas as propostas de preços, em envelope lacrado (ANEXO I), com valor de referência a partir de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

6.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente.

6.3 O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE.**

**7 – DO JULGAMENTO**

7.1 Aberta a sessão, procedendo-se à sua imediata abertura dos envelopes e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

7.2 Será classificada a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações exigidas nesses processo (ANEXO I).

7.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior lance;

7.4 Proceder-se a abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes licitantes;

7.5 Os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e crescentes, a partir do autor das propostas classificada de maior preço;

7.6 Será declarada vencedora a empresa que ofertar o MAIOR LANCE para o objeto em pauta;

7.7 Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar quaisquer documentos (itens 5.1, 5.2 e 5.3) exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste processo;

7.8 Será desclassificada a proposta ou inabilitada a documentação que se apresentar com emendas ou rasuras.

**8 – PRAZO DE RECURSO**

8.1 Ultimado todo o procedimento, a Comissão indicará o vencedor, abrindo o prazo de dois (02) dias úteis a contar da data da sessão de julgamento para eventuais recursos.

8.2 À Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão. No caso de manutenção da decisão, o recurso será decidido pelo Secretário de Turismo.

**9 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1 A Central do Carnaval funcionará durante o período de 19 a 25 Fevereiro de 2020.

1. **– DO PAGAMENTO:**

10.1 A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento do lance vencedor, no prazo máximo de 48 horas, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº 3234-4, Conta Corrente nº 84011-4 – Prefeitura do Recife.

* 1. Após a efetivação do pagamento, a empresa deverá se dirigir a Gerência de Eventos com o comprovante de depósito, para assinatura do contrato.

**11 – DA COMISSÃO JULGADORA**

11.1 A comissão julgadora será composta pelos seguintes membros:

1. Renato Barbosa– Matrícula 97.628-0
2. Felipe Carvalho– Matrícula 107.358-3
3. Luciana Nóbrega– Matrícula 107.840-2

**12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Constituem anexos a este Edital o Anexo I – Proposta de Preços e Anexo II – Especificação do Objeto.

12.2 O Edital e seu anexo se encontram disponíveis aos interessados no seguinte endereço: Prefeitura do Recife, Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – 7º andar Gerência de Lazer e Eventos, Av. Cais do Apolo, 925, Recife – PE CEP: 50.030-090

12.3 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Recife, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente seleção, dando ciência aos candidatos.

12.4 Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a este concurso poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: Telefone: 3355-8792.

12.5 Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de Recife para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(nome pessoa física ou jurídica) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, perante a comissão julgadora, apresentar a proposta de preços para a **SELEÇÃO DE EMPREENDEDOR PARA A GRIFE DO CARNAVAL DO RECIFE 2020,** no valor deR$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(por extenso) para a prestação dos serviços de produção e venda, item 01.

Recife, XX de XXXXX de XXXX

**(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Serviço** |
| 01 | Produção e Venda |

**Grife do Carnaval**

O empreendedor deverá oferecer ao público os serviços de venda e confecção/produção das roupas e acessórios carnavalescos com o tema do Carnaval do Recife 2020.

Será cedido ao empreendedor:

1. Layout dos elementos decorativos desenvolvidos para o Carnaval do Recife 2020, para a confecção/produção das roupas da Grife do Carnaval;
2. Um espaço dentro da Central do Carnaval para a venda dos produtos com 01 (um) ponto de telefone, 01 (um) ponto de internet para a venda em cartão de crédito. Especificações do espaço: 01 (uma) área total de 12m (doze metros) por 2,50m (dois metros e 50 centímetros). Esta área será composta por estas especificações: Área para atendimento de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) por 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) climatizada. Área para depósito de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) por 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros). 2 Provadores tendo medida total de 1m (um metro) por 2,30 (dois metros e trinta centímetros).